

Emendado

Alvará *Statur*

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 17271391/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto 47.042, de 06 de setembro de 2016 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa *Morais e Reis Extração de Areia Ltda* – ME – Fazenda Lagoa da Pedra – Mat. 38.122 e 46.185, CNPJ 10.929.878/0001-60, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para as atividades de Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Produção Bruta: 9.999 m³/ano, e Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Produção Bruta: 12.000 t/ano, com critério locacional 0 (zero) enquadrada, na DN COPAM nº 217/17 sob os códigos A-03-01-8 e A-03-02-6, localizado na Zona Rural, no Município de Pequi, no Estado de Minas Gerais, coordenadas latitude x= 5458000 e longitude y= 7832875, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual 21.972/2016 e art. 8º, §4º, I, da DN COPAM 217/17, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 04/07/2028.

Divinópolis, 04 de Julho de 2018.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineração ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

Nº ID: 17271